



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36790 - MINAS GERAIS

LEI Nº 448

Dá denominação a logradouros públicos.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica denominada Praça São Geraldo a praça existente à Rua Senhor dos Passos, próximo à / Capela São Geraldo nesta cidade.

Artº 2º - Fica denominada Rua Antonio Benito Alonso a Rua transversal que parte da Rua João Resende nesta cidade.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 27 de março de 1980.

LUIZ FORTUCE

JOSE PEREIRA DE CARVALHO

*Registrada em 26/11/80*  
*[Handwritten initials]*